

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Bertiooga, no uso de suas atribuições e em vista do que dispõe o art. 31, da Lei n. 13.465/2017, INFORMA que foram encaminhadas notificações via postal com aviso de recebimento para os proprietários, interessados e confrontante do lote **22 da quadra D do loteamento JARDIM ANA PAULA FASE II**, situado na Rua C, Jardim Rio da Praia, tomem ciência do Processo Administrativo nº **9147/2022**, que trata da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social, que apresentem ou não, conforme lhe é facultado pelo art. 31 da Lei n. 13.465/2017, impugnação ao processo mencionado acima no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data publicação através do e-mail regularizabertiooga@gmail.com / whatsapp (13) 99681.9938 ou entregues na Prefeitura do Município de Bertiooga – Secretaria de Obras e Habitação, sito na Rua das 09h00 às 16h00. Abaixo segue os dados dos confrontantes e do lote a serem regularizados:

QUADRA/LOTE	MATRÍCULA	NOTIFICADO	NÚMERO A.R.
D/21	103339	CONCEIÇÃO MARIA SOUZA DA SILVA	YJ868481302BR
D/23 e 76	103341 e 103392	SERRAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	YJ868481259BR
D/23	103341	PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS	YJ868481262BR
D/77	103393	ANELITA MARIA VIEIRA DA SILVA	YJ868481276BR
D/ 23 e 76	103341 e 103392	IDELFONSO CUNHA JUNIOR	YJ868481280BR
D/ 23 e 76	103341 e 103392	ALBA DE FÁTIMA PETEAN CUNHA	YJ868481293BR

André Rogério de Santana

Presidente da Comissão Especial de Regularização de Parcelamento Urbano – CERPU

CONVOCAÇÃO

O **André Rogério de Santana**, Presidente da CERPU convoca os membros, conforme lista abaixo, para reunião presencial na Diretoria de Habitação, no dia **27 de setembro de 2024 (sexta-feira) às 10h30min**, para deliberação da pauta descrita abaixo:

PROC. ADM.	ENDEREÇO
12370/2022	Núcleo Tibiriça (Maurbetec)
6614/2024	Rua Augusto Ribeiro Pacheco (lote 17 – Núcleo Prolongamento R. Augusto R. Pacheco)
7085/2024	Rua Emiliano Marciano dos Santos (Quadra E/ lote 03 – Vila Agaó II)
7086/2024	Rua Pastor Ronaldo Rodrigues da Silva (Qd. 48 / lote 05 – Rio da Praia)
2823/2024	Rua Jair Miranda de Souza – Jd. Albatroz – Gleba B
3999/2024	Rua Ayrton Senna da Silva (Centro)
1082/2024	Rua Manoel José Pinto (Qd. Reservada / lote 01 – Jd. São Lourenço)
3848/2024	Av. Aprovada 329 (Qd. 27 / lotes 13 e 14 – Jd. São Lourenço)
4869/2024	Rua Arthur Batista da Silva (Qd. 09 / lote 23 – Jd. São Lourenço)
2162/2022	Av. de 19 de maio (Qd. J / lote 130 – Jd. Albatroz – Gleba A)
1989/2023	Rua Walter Pereira Prado (Qd. 36A / lote 17 – Itapanhaú)
4657/2023	Alameda Um (Qd. 13 / lotes 21,22,23 e 24 – Jd. São Lourenço)
6754/2023	Rua Ítalo Fittipaldi (Qd. J / lote 08 – Vila Agaó II)
8182/2023	Rua Irmãos Adorno (Qd. 21 / lote 03)
11654/2023	Av. Eng. Arq. Eduardo Correa da Costa Júnior (Quadra U / lote 14)
1174/2024	Rua Miguel Seiad Bichir (Quadra B / lote 31 – Vila Agaó II)
1376/2024	Rua Juvenal Antonio Justo Santos (Quadra D / lote 03 – Setor 4 – Chácaras)
2287/2024	Av. de Distribuição Longitudinal (Quadra F / lote 17 – Vila Agaó II)

Membros da CERPU

Alexandre Tassaroto de Sousa
André Rogério de Santana
Debora Coelho do Amaral
Giuliana Cristoni Pereira da Silva
Gustavo Sanches Pinterich
Juliana Pereira Nascimento dos Santos
Jussara Inocêncio dos Santos
Leonardo Piccoli Rodrigues da Silva
Mara Lúcia Lara Fernandes
Marcelo da Cruz Nehme
Nara Kelly Zanqueta
Patrícia da Silva Oliveira
Renato Losada Martins
André Rogério de Santana Presidente da Comissão Especial de Regularização de Parcelamento Urbano – CERPU

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 - SC
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E
INSTRUÇÕES ESPECIAIS Nº 01, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

De acordo com o que consta no Processo Administrativo de n.º **2285/2024**, de ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bertiooga, a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através da **portaria nº 709 de 28 de junho de 2024**, no uso de suas atribuições, torna público que realizará, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal/88, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 150, de 11 de junho de 2019, que alterou dispositivos da Seção III, do Capítulo V da Lei Complementar Municipal nº 93, de 19 de dezembro de 2012, bem como da Lei Municipal nº 1.360, de 11 de junho de 2019, que alterou e acrescentou dispositivos à Lei Municipal nº 1.323, de 26 de outubro de 2018, faz saber que realizará em local, data e horário divulgados neste Edital, **PROCESSO SELETIVO** para o preenchimento de vagas, por **PRAZO DETERMINADO**, em subordinação a Regime Especial Administrativo, em situações de relevante e excepcional interesse público, para o Cargo Público mencionado no Quadro I abaixo, que será regido pelas instruções no item 1.2 deste Edital.

1. DO CARGO PÚBLICO

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para o cargo de salva-vidas, que refere-se à contratação de pessoal por prazo determinado, entre os dias **02 de dezembro de 2024 a 31 de março de 2025**.

1.2 As informações e pré-requisitos exigidos dos candidatos, constam no Quadro abaixo:

Quadro I

Nº	Função	Número de Vagas	Vagas para pessoas com necessidades especiais (5%)	Vagas para afrodescendentes (20%)	Vencimentos	Carga Horária	Pré-requisitos
01	Salva-vidas	15	01	04	R\$ 2.466,89	40H/S	Ensino Fundamental Completo e Curso Específico de Salva-Vidas até a data da contratação

1.3 O conteúdo programático está estabelecido nos Anexos I deste Edital.

1.4 As atribuições dos cargos públicos estão estabelecidas no Anexo II deste Edital.

1.5 Ficam reservados 5% (cinco por cento) das vagas para Pessoas com Deficiência - (PcD), consoante prevê o Decreto Federal nº 3.298/99 e a Lei Complementar Estadual nº 683/92 e a Lei Municipal nº 129/95, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo e os candidatos sejam habilitados na prova.

1.6 Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e cargos públicos no âmbito da Administração Pública

municipal, das autarquias, do Município de Bertiooga, na forma da Lei Municipal nº 1.510 de 21 de dezembro de 2022 e utilizando analogia da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

1.7 Não havendo candidatos PcD inscritos ou aprovados, as vagas reservadas retornam ao contingente global.

1.8 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Prefeitura do Município de Bertiooga a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos habilitados. A habilitação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência para a convocação obedecendo a ordem de classificação, de acordo com a necessidade e a critério da Administração.

1.9 Condições para inscrição:

1.9.1 ser brasileiro ou gozar das prerrogativas da Legislação Federal;

1.9.2 ter até a data da contratação 18 (dezoito) anos completos;

1.9.3 ter até a data da contratação os pré-requisitos exigidos e escolaridade compatível com o requisito do cargo;

1.9.4 quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar;

1.9.5 estar em dia com as obrigações eleitorais;

1.9.6 não ter sido exonerado a bem do serviço público;

1.9.7 ser julgado apto, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Setor de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho da Prefeitura do Município de Bertiooga, para constatação de aptidão física e mental;

1.9.8 não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sendo que, não poderá exercer qualquer cargo ou emprego público na Administração Pública direta, nas autarquias, nas fundações mantidas pelo Poder Público, nas empresas públicas e nas sociedades de economia mista, nem perceber proventos decorrentes de aposentadoria por invalidez, nem oriundos de cargo, emprego, ao qual tomará posse.

1.9.9 Não possuir quaisquer antecedentes e/ou registros criminais, situação que será comprovada através da apresentação de certidões expedidas pelos órgãos policiais e judiciários, estaduais e federais, sem prejuízo da investigação social, realizada pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo; a fim de verificar se o candidato possui idoneidade compatível com a função de Guarda-Vidas Temporário.

1.10.0. Não ter sido Guarda-Vidas Temporário, e ter o contrato rescindido pelo Estado ou qualquer Município, por falta disciplinar;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das disposições deste Edital e na aceitação tácita das condições, tais como se acham estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 A inscrição será efetuada no período de **23 de setembro de 2024 a partir das 9h00, EXCLUSIVAMENTE por meio do endereço eletrônico www.bertiooga.sp.gov.br, no link indicado para essa finalidade até as 16h00 do dia 07 de outubro de 2024.**

2.2.1 A Prefeitura do Município de Bertiooga não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via Internet, não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de qualquer ordem que impossibilitem a transferência de dados.

2.2.2 O candidato está isento do pagamento da taxa de inscrição, conforme Artigo 15 do Decreto Municipal nº 2.470 de 24 de fevereiro de 2016.

2.3. Não serão aceitas inscrições por outros meios e fora do período estabelecido. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

2.4 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura do Município de Bertiooga o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.5 O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência – (PcD), desde que faça a opção quando do preenchimento da Ficha de Inscrição.

2.6 No ato da inscrição, o candidato PcD deverá declarar a condição de deficiente e apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.6.1 O candidato PcD que necessite de tratamento diferenciado no dia da realização da prova, ou prova especial, deverá requerê-lo durante o período aberto para inscrição, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Bertiooga, indicando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, as condições diferenciadas que necessita para a realização das provas através do Processo Administrativo nº 2285/2024.

2.6.2 O candidato PcD que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através do e-mail processoseletivo.bertiooga.sp@gmail.com, com justificativa acompanhada de

parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

2.6.3 O candidato PcD participará em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, pontuação, horário e local de aplicação das provas.

2.6.4 Será considerado candidato PcD, aquele que se enquadrar nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

3. DAS PROVAS

3.1 A seleção será compreendida em 02 (duas) fases, sendo que o não comparecimento em uma delas, seja qual for o motivo alegado, culminará na eliminação do candidato do processo seletivo.

3.2 A primeira fase será a realização da prova escrita com 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada e avaliada de acordo com o constante do item 7 deste edital e seus subitens.

3.2.1 A seleção dos candidatos será realizada mediante aplicação de provas escritas objetivas conforme estabelecidos na Tabela abaixo:

* Conhecimentos de História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Município de Bertiooga em atendimento à Lei Municipal nº 508 de 20 de novembro de 2002;

Assunto	Nº de Questões
Língua Portuguesa e Matemática	34
Conhecimentos Gerais, Histórico e Geográfico do Município de Bertiooga	06

3.3 A segunda fase será a realização de prova prática para avaliação de aptidão física.

3.3.1 A prova prática, será aplicada e avaliada de acordo com o disposto no item 8 deste edital e seus subitens.

4. CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

4.1. Para realização da prova prática faz-se necessário a apresentação de atestado médico, expedido por órgão de Saúde (público ou particular) no qual conste estar o candidato apto para a realização de atividades físicas ou assinar o termo de responsabilidade para participação na prova de habilidades técnicas, disponibilizado pelo Corpo de Bombeiros no local da realização das provas práticas.

4.1.2 Na hipótese de não apresentação de atestado médico ou de não assinar o termo de responsabilidade para participação na prova de habilidades técnicas, o candidato não poderá realizar a prova prática, o que culminará em sua eliminação do processo seletivo.

4.2 No dia da prova, o candidato deverá apresentar-se com o atestado constante do item 4.1 do Edital, além de traje adequado (calção, camisetas, meias e tênis), comprovante de inscrição e o original de um dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade – RG;
- Carteira de Órgão de Classe – RG profissional;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação, com foto – CNH;
- Passaporte, emitido pela Polícia Federal do Brasil, dentro da validade.

4.2.1 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

5.1 As provas serão realizadas no município de Bertiooga, conforme consta no item 6 e seus sub-itens deste Edital.

5.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, com comprovante de inscrição, e apresentar original de um dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade – RG;
- Carteira de Órgão de Classe – RG profissional;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação, com foto – CNH;
- Passaporte, emitido pela Polícia Federal do Brasil, dentro da validade.

5.3 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.4 Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas,

ou quaisquer outros documentos além daqueles citados no sub-item 5.2.

5.5 Não será permitida a entrada na sala de provas do candidato que se apresentar sem um dos documentos citados no item 5.2 ou que chegar após o fechamento dos portões.

5.6 Não haverá segunda chamada, em hipótese alguma, nem será permitida a realização de provas fora do locais previstos para sua aplicação.

5.7 Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de quaisquer espécies, comunicação entre os candidatos, utilização de máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, "BIP", "MPs" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

5.8 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.

5.9 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação após **01 (uma)** hora do início das provas, cuja duração será de **03 (três)** horas.

5.10 O candidato, deverá comparecer ao local designado munido de caneta de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

5.11 O candidato deverá ler as questões no Caderno de Questões e assinalar as respostas na Folha de Respostas, que após preenchida deverá ser entregue ao fiscal da sala, juntamente com o Caderno de Questões.

5.12 Não serão computadas questões não respondidas, respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, bem como, aquelas com emenda ou rasura, ainda que legível.

5.13 O candidato que eventualmente necessitar alterar dados constantes da Ficha de Inscrição ou fazer reclamações ou sugestões, deverá dirigir-se à sala da Comissão Organizadora do Processo Seletivo do local onde estiver prestando a prova.

5.14 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- apresentar-se após o fechamento dos portões;
- não comparecer na realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões;
- utilizar-se de meios ilícitos para executar a prova;
- agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe responsável pela aplicação das provas;
- for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

6. DO CRONOGRAMA DAS PROVAS

6.1 As provas escritas serão realizadas conforme cronograma abaixo:

DATA DA PROVA TEORICA: 13 de outubro de 2024.

Local de apresentação: EMEIF Delphino Stockler de Lima

Endereço: Rua Manoel da Nóbrega, s/nº, Jardim Lido, Bertioga/SP

Apresentação: 08:30h

Início da prova e fechamento dos portões: 09:00h

DATA DA PROVA PRÁTICA: 14 de outubro de 2024.

Local de apresentação: Prefeitura do Município de Bertioga, na piscina do Paço Municipal

Endereço: Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Vila Itapanhaú, Bertioga/SP

Apresentação: 10:00h

Início da prova: 10:30h

6.1.1 - Informamos ainda que os candidatos deverão observar as condições estabelecidas para a realização das provas escritas, constantes no item 5 e sub-itens do Edital, sendo que o não atendimento às regras do Edital impossibilitará o candidato de realizar a prova.

6.1.2 - Para realizar o Exame de Avaliação Física, o candidato deverá apresentar-se com o **ATESTADO MÉDICO** ou **TERMO DE RESPONSABILIDADE** constante do item 4.1 do Edital, além de traje adequado (calção, camisetas, meias e tênis). Conforme o sub-item 4.1.1, na hipótese de não apresentação do atestado médico, o candidato não poderá realizar a prova prática, o que culminará em sua eliminação do processo seletivo.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA

7.1 A prova escrita será avaliada na escala de zero a 100 (cem) pontos, sendo que o peso de cada questão será de 2,5 (dois e meio) pontos.

7.2 A prova escrita terá peso 02 (dois).

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

8.1 Os candidatos serão submetidos as provas práticas que serão realizadas em conformidade com as especificações constantes neste Edital e consistirão em:

8.1.1 corrida, de caráter eminentemente eliminatório, possuindo peso 04 (quatro);
8.1.2 Correr 1000 (mil) metros em até 08 (oito) minutos, Caso o candidato ultrapasse o tempo máximo de 08 (oito) minutos, este será eliminado do Processo Seletivo, **prova eliminatória.**

8.1.3 natação, de caráter eliminatório e classificatório, possuindo peso 04 (quatro);
8.1.4 Nadar 200 (duzentos) metros em piscina, em qualquer estilo, devendo completar o percurso de 200 (duzentos) metros em até 06 (seis) minutos. Caso o candidato ultrapasse o tempo máximo de 06 (seis) minutos, este será eliminado do Processo Seletivo.

8.2 A obtenção da nota da prova prática dar-se-á por meio da somatória da pontuação obtida nas 02 (duas) modalidades constantes do item 8.1 e seus subitens.

8.3 Os candidatos serão avaliados conforme tabelas abaixo:

TABELA I

Tabela de Pontuação do teste de natação 200m na piscina:

TEMPO	NOTA
3'30"	10
3'45"	9,5
4'00"	9,0
4'15"	8,5
4'30"	8,0
4'45"	7,5
5'00"	7,0
5'15"	6,5
5'30"	6,0
5'45"	5,5
6'00"	5,0
>6'	ELIMINADO

TABELA II

Tabela de Pontuação do Teste de Corrida 1000m:

TEMPO	NOTA
>8'	ELIMINADO

9. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Do critério de aprovação

9.1.1 A Classificação dar-se-á por meio do cálculo da média da pontuação alcançada nas 02 (duas) fases, considerando-se a soma da nota da prova escrita e da prova prática.

9.2 Da classificação final

9.2.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em duas listas classificatórias.

10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1 Em caso de igualdade de nota final, terá preferência para contratação, sucessivamente, o candidato que:

- tiver maior nota na prova prática;
- tiver maior pontuação no teste de natação da piscina;
- tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;

10.2 Na hipótese de algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá interpor recurso relativo às seguintes etapas do Concurso Público:

- a) Contra o Edital;
- b) Contra o gabarito preliminar;
- c) Contra as notas das provas objetivas e prática;
- d) Contra a classificação.

11.2. O prazo para interposição de recurso será de **04 (quatro) dias consecutivos, observando-se o termo inicial como o 1º dia útil**

subsequente a publicação dos fatos no site da Prefeitura do Município de Bertiooga: www.bertiooga.sp.gov.br.

11.3. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

11.4. O recurso deverá ser encaminhado acompanhado das razões à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, **EXCLUSIVAMENTE por meio do endereço de e-mail: processoseletivo.bertiooga.sp@gmail.com.**

11.5. A Comissão Organizadora decidirá pela reforma ou manutenção do ato recorrido.

11.6. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 11.2.

11.7. Os recursos interpostos em face de determinado cargo, não tem o condão de suspender o prosseguimento do processo seletivo.

11.8. Por razões de ordem técnica e de segurança, a Prefeitura não fornecerá nenhum exemplar ou cópia do caderno de questões a candidatos, autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do processo seletivo.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A convocação para contratação, obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

12.2. A convocação dar-se-á, única e exclusivamente, através de publicação no Boletim Oficial do Município-BOM.

12.3. Para efeito da contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação nas avaliações do processo seletivo, em todas as fases e comprovação da aptidão física e mental, emitida pela Coordenadoria de Saúde Ocupacional da Prefeitura do Município de Bertiooga.

12.4. Os candidatos à vaga de Salva-vidas, após contratação, serão cedidos ao Comando de Corpo de Bombeiros de Bertiooga, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 93/2012, e a este serão subordinados.

12.5. A Prefeitura do Município de Bertiooga, reserva-se o direito, se for o caso, de promover investigações sigilosas sobre o comportamento disciplinar do candidato, a fim de obstar a sua contratação.

12.6. A convocação do candidato classificado obedecerá a ordem da Homologação do Processo Seletivo, não gerando direito de contratação aos classificados.

12.7. O período do contrato de trabalho será de **02 de dezembro de 2023 a 31 de março de 2025.**

12.8. Para contratação, os candidatos ingressarão no Quadro de Servidores da Prefeitura do Município de Bertiooga sob o Regime Especial Administrativo de acordo com a Lei Complementar n.º 150, de 11 de junho de 2019 e deverão apresentar cópia simples dos documentos abaixo, acompanhadas do documento original para conferência e autenticação pelos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

- a) cédula de identidade - RG (atualizada no mínimo 05 anos)
- b) cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF);
- c) título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) certificado de reservista (para os candidatos do sexo masculino com idade inferior a 46 anos);
- e) CPF dos filhos e esposa;
- f) certidão de casamento;
- g) PIS/PASEP;
- h) certidão de nascimento dos filhos (dependentes);
- i) 01 (um) foto 3x4, colorida e recente;
- j) comprovante de residência com data de emissão e/ou envio até 3 meses anteriores a data da contratação (conta de luz, telefone, cartão de crédito, correspondência bancária, etc);
CEP ATUALIZADO (MORADOR DE BERTIOGA)
- k) comprovante de escolaridade em conformidade com o constante no Quadro I do Edital;
- l) cópia da carteira de trabalho (número, série e qualificação);
- m) atestado de antecedentes criminais;
- n) declaração de conclusão de curso básico de salva-vidas expedido pelo Corpo de Bombeiros ou certificado de curso específico de salva-vidas expedido no período de 12 meses até a data da contratação;
- o) declaração de não cumulatividade de emprego ou cargo público;
- p) declaração de horário de trabalho, se tiver outro vínculo profissional;
- q) declaração de disponibilidade de realização de serviços inadiáveis, fora do horário normal de trabalho, incluindo-se finais de semana e feriados;
- r) declaração de que não responde ou respondeu a processo cível, criminal e administrativo disciplinar nos últimos 05 anos;
- s) comprovante de aptidão física a ser expedido pelo Serviço de Saúde Ocupacional da Prefeitura;
- t) certidão dos Distribuidores Cíveis e Criminais das Justiças federal e estadual, das Comarcas e Seções Judiciárias onde o candidato residiu

- a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- u) CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO ESOCIAL
- Link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

12.8.1 Em caso de necessidade, a Administração Pública realizará pesquisa junto ao sistema INFOSEG (Integração Nacional de Informações de Segurança Pública e Justiça).

12.9. Não serão aceitos protocolos dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos além daqueles citados no item 12.8.

12.10. Perderão o direito à contratação, os candidatos que deixarem de apresentar um dos documentos constantes do item 12.8 deste Edital.

12.11. Será inabilitado à contratação o candidato que nos últimos 10 (dez) anos incida numa das seguintes hipóteses:

- a) registre condenação criminal por conduta ofensiva à administração pública;
- b) tenha sido condenado no âmbito cível por ato de improbidade administrativa;
- c) tenha sido exonerado a bem do serviço público.

12.12. A Prefeitura do Município de Bertiooga reserva-se o direito de solicitar, através da Departamento de Recursos Humanos – Divisão de Folha de Pagamento, outros documentos que entenda necessários para contratação do candidato.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os candidatos que recusarem o provimento do cargo, não comparecendo dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação ou manifestarem sua desistência por escrito, serão excluídos do cadastro.

13.2. A inscrição do candidato implica na integral aceitação das normas do presente Edital e do disposto na Legislação Municipal.

13.3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas.

13.4. As ocorrências não previstas neste Edital serão analisadas, discutidas e resolvidas pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo n. 01/2024 - SC.

13.5. Se constatada irregularidade substancial insanável, a Prefeitura do Município de Bertiooga poderá anular o Processo Seletivo, no todo ou em parte, antes de sua homologação.

13.6 O presente Edital encontra-se disponível para consulta no site www.bertiooga.sp.gov.br.

Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo 01/2024
Secretaria de Segurança e Mobilidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA

ANEXO I

PROGRAMA DE PROVA ESCRITA PARA O CARGO DE SALVA-VIDAS

Conhecimentos Básicos

Português:- Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

Matemática:- Conjunto dos números naturais, inteiros e racionais relativos (formas decimal e fracionária); propriedades, operações e problemas; Grandezas Proporcionais - Regra de três simples; Porcentagem e juro simples – Resolvendo problemas; Sistema Monetário Brasileiro; Sistema Decimal de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades e problemas); Figuras Geométricas Planas: perímetros e áreas - problemas.

BIBLIOGRAFIA: Livros Técnicos sobre os assuntos

Conhecimentos histórico, geográfico e atualidades sobre o município de Bertiooga

Caracterização do município: Localização geográfica; Aspectos socioeconômicos; Aspectos fisiográficos; Geologia; Recursos hídricos; **História:** História do município, da emancipação até os dias atuais; Principais fatos históricos ocorridos no município. **Política:** História política do município; Emancipação política; Poder Executivo Municipal; Gestões administrativas; Poder Legislativo Municipal. Conteúdo disponível em: www.bertiooga.sp.gov.br.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

Ao Salva vidas compete:

- I – trabalhar na prevenção de situações de risco;
- II – executar salvamentos aquáticos, protegendo as pessoas de afogamentos ou qualquer outra situação de emergência, com objetivo de salvar e resgatar vidas;
- III - prestar primeiros socorros, verificando o estado da vítima para realizar o procedimento adequado;
- IV – realizar cursos e campanhas educativas, tudo em conformidade com o Código Brasileiro de Ocupações do Ministério do Emprego e Trabalho;
- V - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO III – TERMO DE CONDUTA DOS GUARDA-VIDAS TEMPORÁRIOS

1. A disciplina:

- 1.1 É o exato cumprimento dos deveres de cada um de todos os graus de hierarquia funcional;
- 1.2 São manifestações essenciais da disciplina:
 - 1.2.1 A obediência pronta às ordens do chefe,
 - 1.2.2 A rigorosa observância destas normas e princípios;
 - 1.2.3. O emprego de todas as energias em benefício do serviço,
 - 1.2.4 A correção de atitudes ;
 - 1.2.5 A colaboração espontâneo à disciplina e à eficiência do serviço.

2. Faltas disciplinares:

- 2.1 O Guarda-Vidas Temporário (GVT) representa o Município de Bertiooga e o Grupamento de Bombeiros Marítimo (GBmar) em todas as praias em que se faça presente e, sendo assim, deve manter posturas compatíveis com o serviço público. Neste sentido, a critério da Secretaria Municipal de Defesa e Convivência Social e do Grupamento de Bombeiros (GBmar), o GVT poderá ser excluído da equipe de temporários quando do cometimento das faltas disciplinares que se seguem:
 - 2.1.1 Não cumprimento das normas e procedimentos vigentes do serviço de Guarda-Vidas estabelecido pelo GBmar;
 - 2.1.2 Utilizar-se do anonimato para qualquer fim;
 - 2.1.3 Retardar, sem justo motivo, a execução de qualquer ordem determinada previamente em escala nominal;
 - 2.1.4 Não cumprir, sem justo motivo, a ordem recebida, inclusive os serviços determinados previamente em escala nominal;
 - 2.1.5 Representar o Município ou o Grupamento de Bombeiros Marítimos (GBmar) em qualquer ato, sem estar para isso devidamente autorizado;
 - 2.1.6 Abandonar o serviço para a qual tenha sido designado;
 - 2.1.7 Espalhar falsas notícias em prejuízo do Município ou do GBmar;
 - 2.1.8 Deixar de exibir a carteira ou o documento de identidade ou se recusar a declarar seu nome quando lhe for exigido por autoridade competente;
 - 2.1.9 Ofender, provocar, desafiar ou responder de maneira desatenciosa ao chefe ou pares;
 - 2.1.10 Portar-se de modo inconveniente, sem compostura, faltando aos preceitos de boa educação;
 - 2.1.11 Embriagar-se com qualquer bebida alcoólica ou fazer uso de entorpecente, embora tal estado não tenha sido constatado por médico;
 - 2.1.12 Apresentar-se em público com uniforme desfalcado de peças, ou sem cobertura, ou

- ainda, com ele alterado, ou com peças do uniforme fora do horário de serviço;
- 2.1.13 Concorrer para a discórdia ou desarmonia da equipe ou ainda cultivar inimizades entre os pares;
- 2.1.14 Não levar a falta ou irregularidade que presenciar durante o serviço ao conhecimento do chefe imediato no mais curto prazo;
- 2.1.15 Simular doença para esquivar-se do cumprimento de qualquer dever;
- 2.1.16 Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução;
- 2.1.17 Faltar ou chegar atrasado ao serviço sem justo motivo;
- 2.1.18 Permutar o serviço sem permissão da autoridade competente;
- 2.1.19 Frequentar lugares incompatíveis com o decoro da sociedade;
- 2.1.20 Ofender a moral e os bons costumes, por atos, palavras ou gestos;
- 2.1.21 Dar conhecimento, por qualquer modo, de ocorrência do serviço de Guarda-vidas sem a competente autorização;
- 2.1.22 Praticar atos de natureza desonrosa, ou que atendem contra o Município ou o Corpo de Bombeiros, ou ainda, que ofenda a dignidade profissional;
- 2.1.23 Praticar atos que constituam crime ou contravenção penal;
- 2.1.24 Manter durante o período de participação dentro do Programa Praia Segura o seu asseio pessoal que deverá ser:

Para o público masculino: cabelo baixo, aparado e sem qualquer tipo de barba ou bigode;

Para o público feminino: cabelo preso no modelo “Rabo de cavalo” ou curto no padrão masculino.

- 2.1.25 É terminantemente proibido o uso de brincos, “piercing” ou qualquer tipo de material que possam vir a prejudicar o GVT ou a vítima durante um salvamento.

3. Transgressões disciplinares

- 3.1 As faltas deverão ser comunicadas à secretaria Municipal de Defesa e Convivência Social ou ao Grupamento de Bombeiros Marítimo (GBmar) por escrito, que encaminhará para a manifestação do faltoso, que poderá ser escrita ou verbal. A manifestação (mesmo verbal) deverá constar no corpo do documento, explicando suas razões.
- 3.2 Uma vez ouvido o GVT, o Cmt do Posto de Bombeiros Marítimo do Município de Bertiooga, avaliará a punição do temporário que poderá ser:
 - 3.2.1 Advertência por escrito;
 - 3.2.2 Suspensão (um dia), com respectivo corte na ajuda de custo daquele dia;
 - 3.2.3 Exclusão da participação do temporário no Programa Praia Segura;
- 3.3 Considera-se a reincidência na falta motivo para a aplicação da punição imediatamente mais grave.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO 02/2023 - SC PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOOGA

Obs.: Ler atentamente o Capítulo referente aos Recursos antes do preenchimento.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE _____

INSCRIÇÃO: _____

FUNÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO: (marcar um X)

- () Contra o Edital;
() Contra os gabaritos preliminares;
() Contra as notas das provas objetivas e prática;
() Contra a classificação.

Nº DA QUESTÃO (caso o recurso refira-se à questão/gabarito divulgado)

FUNDAMENTAÇÃO: _____

Assinatura do Candidato: _____

Data: ___/___/2024.

**SECRETARIA DE
GOVERNO E GESTÃO**

**DIRETORIA DE
LICITAÇÃO E COMPRAS**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4043/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 37/2024
CONTRATO Nº 62/2024
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei 14.133/2021, Artigo 74, Inciso V
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERTIOGA/SP
CONTRATADA: RAFAELA FERREIRA CPF nº 43x.xxx.xxx-25
OBJETO: Locação do imóvel localizado a Av. Henrique Arcuri, 99, Quadra 03, Lote 26 e 27 – Balneário Mogiano – Boraceia - Bertioiga;/ SP, para abrigar a Vila do Bem Boraceia.
DO PREÇO: R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 27 de setembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2024

Bertioiga, 20 de setembro de 2024
Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE ADITIVO

II ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 128/2023	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4828/2023	
LOCADOR: ADMINISTRADORA VISTA LINDA LTDA	CNPJ: 08.996.143/0001-07
OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Luiz Pereira de Campos nº 97, no Centro do município de Bertioiga/SP - CEP: 11250-117, para abrigar as instalações do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.	
DATA: 12/09/2024	
PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 19/10/2024.	
VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)	
III ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50/2021	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4200/2020	